



INSTRUÇÃO NORMATIVA N°07 DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre o prazo da obrigatoriedade do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que explorem as atividades de cuidados pessoais e de estética.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 278 do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (RISSQN), aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 173 do Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004 (Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – RISSQN), com redação dada pelo Decreto nº 12.365, de 27 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para 31 de dezembro de 2008 o prazo para os contribuintes que explorem as atividades de cuidados pessoais e de estética, enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os códigos 9602-5/0100, 9602-5/0200 e 9609-2/0100 solicitarem a autorização de uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) junto à Secretaria de Finanças do Município (SEFIN).

Parágrafo Único: Os contribuintes de que trata o caput deste artigo que iniciarem suas atividades no curso ou após o prazo estabelecido neste artigo, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do arquivamento do documento de constituição da empresa na Junta Comercial do Ceará (JUCEC), para solicitarem a autorização de uso de ECF junto à SEFIN.

Art. 2º - Os contribuintes de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa poderão dispor de crédito presumido do imposto para compensar os custos com a aquisição de ECF.

Parágrafo único - O crédito presumido corresponderá ao valor do equipamento, limitado a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade, nele incluídos os acessórios relacionados no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 05, de 01 de julho de2008.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 1º de outubro de 2008. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANCAS